



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 3267/2025

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

Processo n° 0822828-72.2025.8.19.0002,
ajuizado por **M.S.Z.L.M.**

Trata-se de Autora, de 76 anos de idade, apresentando **lesão vegetante em região temporal à direita** e em dorso. Foi **encaminhada à especialidade de cirurgia de cabeça e pescoço** e à especialidade de cirurgia geral **com urgência** (Num. 208017250 - Págs. 1 e 2).

Foi pleiteada **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço** (Num. 208017248 - Pág. 5).

A **cirurgia de cabeça e pescoço** é uma especialidade cirúrgica que trata principalmente dos tumores benignos e malignos da região da face, fossas nasais, seios paranasais, boca, faringe, laringe, tireoide, glândulas salivares, dos tecidos moles do pescoço, da paratireoide e tumores do couro cabeludo¹.

Diante o exposto, informa-se que a **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço** pleiteada **está indicada** ao manejo terapêutico do quadro clínico apresentado pela Autora (Num. 208017250 - Págs. 1 e 2).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta pleiteada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e do **SISREG III**, mas **não** encontrou a sua inserção para a **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço** demandada.

Ressalta-se que a Autora reside no município de **Maricá** e, que **este Núcleo não possui acesso ao sistema de regulação do referido município**. Sendo assim, **não foi possível consultar o referido sistema de regulação**, a fim de checar a situação atual do Demandante.

¹ SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO. O que é cirurgia de cabeça e pescoço? Disponível em: <http://www.sbccp.org.br/?page_id=362>. Acesso em: 25 ago. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Desta forma, para acesso à **consulta em cirurgia de cabeça e pescoço** pleiteada, pelo SUS e através da via administrativa, sugere-se que a Assistida se dirija à **Unidade Básica de Saúde, mais próxima de sua residência, a fim de verificar se já se encontra inserida no sistema de regulação municipal de Maricá e, se necessário, requerer a sua devida inserção neste sistema.**

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para **lesão vegetante**.

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ: 10.277
ID: 436.475-02

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 25 ago. 2025.